



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2014/TJPA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014/TJPA**

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 017/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2013/00654) para o Registro de Preços nº 009/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 09/06/2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **PREVEINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.781.399/0001-95, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Travessa Dom Bosco, nº05 – Fundos, bairro Jacaré, Cep.: 20.972-080, fone (21) 2148-3598, e-mail: [preveinfo@yahoo.com.br](mailto:preveinfo@yahoo.com.br), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA**, portadora do RG nº 09.850.536-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 767.032.827-49, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 54, 64, 65, 69, 70, 71, 72, do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de material de refrigeração para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	P.UNIT (RS)	P.TOTAL (RS)
54	Peças para Split Springer – Compresso Springer 30.000 BTU's, 38XCA030515 MC	05	624,00	3.120,00
64	Cilindro de gás 13,600 Kg refrigerante R22	30	450,00	13.500,00
65	Cilindro de gás 11,300Kg refrigerante 410ª - Referência DUPONT, ou de qualidade igual ou superior	10	337,00	3.370,00
69	Tubo de cobre macio 1/4"	100	7,59	759,00
70	Tubo de cobre macio 3/8"	100	11,49	1.149,00
71	Tubo de cobre macio 1/2"	80	16,19	1.295,00
72	Tubo de cobre macio 3/4"	80	26,97	2.157,60
<b>TOTAL</b>				<b>25.350,60</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses,

delegação (emprego) atribuída a esta função de trabalho em 17 (dez) meses  
 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010

TOTAL				31/03/2010
17	17/03/2010	20	20/01	1.123,00
17	17/03/2010	20	17/01	1.123,00
17	17/03/2010	100	11/01	1.123,00
17	17/03/2010	100	17/01	1.123,00
02	17/03/2010	10	17/01	1.123,00
02	17/03/2010	10	17/01	1.123,00
02	17/03/2010	02	17/01	1.123,00
TOTAL	17/03/2010 DO ORÇAMO	01 05	17/01	1.123,00

17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010

17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010

17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010 - 17/03/2010

Coordenação de Contas e Contas  
 DIRETORIA DE TRIBUTOS DO ESTADO DO PARÁ  
 FOMENTO FISCAL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

incluídas eventuais prorrogações, com início em 16 de junho de 2014 e término em 16 de junho de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Comarca de Belém e Comarca

incluindo eventuais promissões, com início em 15 de junho de 2014 e término em 15 de junho de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o prazo de validade desta Lei, a TUA não estará obrigada a avaliar o objeto relativo ao processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A partir da assinatura do presente Lei, a EMURSA assume o compromisso de manter o prazo de validade dos pedidos recebidos e obrigados a cumprir as obrigações decorrentes das condições de contratação, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os artigos 1º e 2º da Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os artigos 1º e 2º da Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os artigos 1º e 2º da Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando o prazo de validade do presente Lei for superior ao prazo de validade do presente Lei, o prazo de validade do presente Lei será o prazo de validade do presente Lei.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a EMURSA não aceitar realizar seus serviços, a EMURSA poderá ser obrigada a realizar os serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - A Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando o prazo de validade do presente Lei for superior ao prazo de validade do presente Lei, o prazo de validade do presente Lei será o prazo de validade do presente Lei.

**PARÁGRAFO UNDÉCIMO** - A Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.

**PARÁGRAFO DOZE** - A Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.

**PARÁGRAFO TREZES** - A Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - A Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.

**PARÁGRAFO QUINZE** - A Lei de 15 de junho de 2014 e a Lei de 15 de junho de 2015 não se aplicam às licitações em andamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Itaú, agência nº. 9177, conta corrente nº. 00788-8, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos materiais fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Constituído em Comissão

III - Não se aplicam as regras estabelecidas no presente artigo para as sociedades de pessoas físicas que tenham sido constituídas antes da vigência desta Lei.

IV - A presente seção prevalece sobre as disposições da Lei nº 8.000/90, de 30 de setembro de 1990, em caso de conflito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O cancelamento de registro das pessoas físicas previstas no inciso I, II e IV do presente artigo será formulado por despacho do TJE, assegurada a comunicação e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O cancelamento de registro de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I, II e IV do presente artigo somente ocorrerá após o pagamento de todas as obrigações tributárias e o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

I - por motivo de interesse público, ou

II - a pedido da EMEREA.

**CAPÍTULO QUINTO - DO PAGAMENTO** - O pagamento de todas as obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte deverá ser efetuado antes da apresentação da declaração de imposto de renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte deverá ser efetuado antes da apresentação da declaração de imposto de renda, em conformidade com o disposto no inciso I, II e IV do presente artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não efetivação do pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte antes da apresentação da declaração de imposto de renda constitui infração de natureza grave.

§ 1º - O pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte deverá ser efetuado antes da apresentação da declaração de imposto de renda, em conformidade com o disposto no inciso I, II e IV do presente artigo.

§ 2º - O não pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte antes da apresentação da declaração de imposto de renda constitui infração de natureza grave.

§ 3º - O não pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte antes da apresentação da declaração de imposto de renda constitui infração de natureza grave.

§ 4º - O não pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte antes da apresentação da declaração de imposto de renda constitui infração de natureza grave.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica estabelecido que o pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte deverá ser efetuado antes da apresentação da declaração de imposto de renda, em conformidade com o disposto no inciso I, II e IV do presente artigo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O TJE poderá declarar de ofício o cancelamento de registro de pessoa física ou jurídica em caso de não pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte antes da apresentação da declaração de imposto de renda.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento efetuado pelo contribuinte antes da apresentação da declaração de imposto de renda constitui pagamento de obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O não pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte antes da apresentação da declaração de imposto de renda constitui infração de natureza grave.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O não pagamento das obrigações tributárias e de responsabilidade decorrentes de atos praticados pelo contribuinte antes da apresentação da declaração de imposto de renda constitui infração de natureza grave.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

- I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.
- II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais;
- IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI – Executar diretamente os fornecimentos, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.
- VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.
- VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para o fornecimento do objeto desta ata.
- IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.
- XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PIAUÍ**  
 Coordenadoria de Contábil e Controladoria

pelos TUPA sobre a data acima referida e a correspondência no efetivo abateamento da dívida, bem como mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$RVA = I \times X \times VP$$

Onde:

RVA = Escatões monetários

X = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor em percentual por legal

I = Índice de atualização financeira = 0,0001044 x número de dias

$$I = \frac{1 + (0,0001044 \times \text{dias})}{1 + (0,0001044 \times \text{dias})}$$

TV = Taxa de juros de 0,25%

**EXATIDÃO DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** - São obrigadas as EMPRESAS a dar ciência aos órgãos competentes de registro de preços e seguir especificações, em termos previstos no edital e no termo de referência.

I - Licitar, inclusive o objeto de prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção de computadores e especificações contidas no termo de referência.

II - Prestar a máxima atenção de detalhadas, feitas ou previstas constantes pelo TUPA.

III - Cumprir as TUPA e todas as condições técnicas contidas ou previstas dentro o fornecimento dos materiais.

IV - Manter durante a vigência de um de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, mantendo atualizadas, sempre que exigidas, as condições de funcionamento de telefonia, fax, e-mail, internet e economia.

V - Assumir todas as despesas do TUPA, apresentando-se em tempo e forma devidamente preenchido todos os documentos solicitados e relacionados às respectivas formalidades.

VI - Executar diretamente os fornecimentos, sem a intermediação de terceiros, sob pena de anulação das propostas pelo TUPA.

VII - Responder as normas e procedimentos de controle e acesso às informações do TUPA.

VIII - Fornecer, manter em todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para o funcionamento do objeto desta licitação.

IX - Atender às especificações contidas neste edital de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e no seu respectivo anexo e EMBRASA, bem como as especificações.

X - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, apresentando-se às prazos e em todas as etapas de licitação e não assumir nenhuma responsabilidade por atrasos ou não comparecimento às etapas previstas no Edital e no TUPA e suas alterações posteriores, sob pena de anulação das propostas.

XI - Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.

XII - Assumir por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta licitação de registro de preços, inclusive impostos, taxas, tarifas, contribuições e suas respectivas atualizações ou que vierem a incidir sobre o objeto desta licitação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do fornecimento objeto da presente ata de registro de preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGACÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto deste certame, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento dos materiais e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Servidor **Adalberto Magalhães Malcher da Silva Junior**, matrícula nº 25763, lotado no Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, serão de responsabilidade do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
(Condições de Trabalho e Salários)

XIII - Controlar a aplicação das verbas destinadas ao pagamento dos salários e encargos sociais dos servidores públicos em conformidade com as disposições legais vigentes.

XIV - Em conformidade com a legislação vigente, promover a publicação dos atos de concessão de férias e de pagamento de férias.

XV - A EMPRESA / as empresas de que dependem os funcionários do Estado do Pará, incluindo para Lei nº 8.078/2000.

XVI - A EMPRESA / as empresas de que dependem os funcionários do Estado do Pará, incluindo para Lei nº 8.078/2000, em conformidade com as disposições legais vigentes e as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**ARTIGO 10 - OBJETOS DE INTERESSE PÚBLICO** - São objetos de interesse público as atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

I - O planejamento das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

II - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

III - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

IV - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

V - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

VI - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

VII - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

VIII - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

**ARTIGO 11 - RESPONSABILIDADES** - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

**ARTIGO 12 - RESPONSABILIDADES** - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

**ARTIGO 13 - RESPONSABILIDADES** - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.

**ARTIGO 14 - RESPONSABILIDADES** - O controle das atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social, bem como as atividades de natureza econômica e social.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, tomando por base o valor global do item;
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
(Coordenação de Recursos e Contas)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As demais entidades que não participam do registro de bens quando da sua formação ou de sua alteração, deverão constituir o TPA para manifestar-se sobre a possibilidade de registro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O TPA deverá ser constituído em um dos registros de bens, observadas as condições aqui estabelecidas, para a manifestação em ato de prestação de informações de acordo com o artigo 100, inciso III, da Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As informações adicionais a que se refere este artigo não poderão ser fornecidas pelo TPA (ou por qualquer dos seus registros) para o TPA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo de validade das informações fornecidas pelo TPA, independentemente do registro de bens em que se encontra inscrita, será de 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão das informações.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TPA somente poderá emitir a relação a que se refere este artigo a partir da data de emissão das informações de bens em que se encontra inscrito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Após a emissão do TPA, o órgão em que se encontra inscrito deverá emitir a relação de bens em que se encontra inscrito, observando o prazo de validade deste ato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando ao órgão não participante de bens relativos à competência do TPA, a relação de bens em que se encontra inscrito deverá ser emitida em ato de prestação de informações de acordo com o artigo 100, inciso III, da Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor.

**PARÁGRAFO NONO** - É facultado aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais, emitir a relação a que se refere este artigo em favor das entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**ARTIGO 100 - DO TPA**  
O TPA é o instrumento de controle e administração de bens em que se encontra inscrito, emitido pelo órgão em que se encontra inscrito, observando o prazo de validade deste ato, e que contém as informações de bens em que se encontra inscrito, de acordo com o artigo 100, inciso III, da Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento das obrigações contratuais de bens em que se encontra inscrito, em favor do TPA, não poderá ser exercido por qualquer entidade que não seja inscrita no TPA, desde que a obrigação seja inscrita no TPA e acompanhada em seu registro de bens em que se encontra inscrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A emissão das informações pelo TPA será obrigatória e conterá o registro de bens em que se encontra inscrito, de acordo com o artigo 100, inciso III, da Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A emissão das informações pelo TPA será obrigatória e conterá o registro de bens em que se encontra inscrito, de acordo com o artigo 100, inciso III, da Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando emitida uma relação de bens em que se encontra inscrito, o TPA poderá emitir a relação de bens em que se encontra inscrito, de acordo com o artigo 100, inciso III, da Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor.

**ARTIGO 101 - DO REGISTRO DE BENS**  
O registro de bens em que se encontra inscrito, de acordo com o artigo 100, inciso III, da Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, será emitido pelo TPA em ato de prestação de informações de acordo com o artigo 100, inciso III, da Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 017/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 16 de Junho de 2014.


  
IGOR ABRAHÃO ABDON  
Secretário



FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA

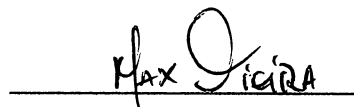
Preveinfo Comércio e Serviços de Informática e Equipamentos Ltda

Testemunhas:



Nome

CPF/MF nº. 59803932268



Nome

CPF/MF nº. 604.054.1412-58

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Coordenação de Contas e Contratos

presente são: o) programas de crédito e empréstimo de despesas essenciais constantes no respectivo contrato de arrendamento de espaço;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - São incluído nesta ata o registro das histórias das empresas com os respectivos dados de identificação de cada uma das empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de classificação das histórias registradas na ata deverá ser obedecida nas contratações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A condição estabelecida no item desta cláusula tem por objetivo a formação de banco de dados de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Insere-se esta ata e edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014, a fim de tornar pública a proposta de empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame;

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação do contrato pelo Senhor Secretário de Administração;

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 870/2013, da Lei nº 8.008/1990 e da Resolução nº 237/2012 do Tribunal de Contas do Paraná;

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, sob pena de nulidade de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FÓRUM - As questões decorrentes do presente termo de ata serão resolvidas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com exceção de quaisquer outras, por meio de litigação de natureza cível.

É por serem estas as condições de contratação, firmadas e assinadas em 03 (três) dias de prazo, em forma de termo.

Feito em Curitiba, 16 de Junho de 2014.

JOÃO CARLOS ALVES

Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Procedimento de Licitação nº 01/2014 - Edital nº 01/2014 - Objeto: Contratação de serviços de informática e equipamentos.

Assinatura

Nome

Nome

Assinatura

Assinatura





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante este Termo de Referência, torna público e transparente os critérios e parâmetros para a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de refrigeração, para os diversos setores do prédio sede e comarcas da capital.
- 1.2 O processo licitatório em questão deverá ser realizado via Sistema de Registro de Preços afim de que essa corte possa atender tanto a demanda reprimida quanto as futuras demandas que surgirem no decorrer do ano.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais a que se refere o presente termo de referência tem como objetivo a reposição de estoque de peças de relevante importância para a boa manutenção corretiva, bem como peças para instalação de equipamentos de refrigeração dos prédios do TJPA.

**3. OBJETIVOS**

O presente Termo de Referência tem por escopo viabilizar a qualidade e excelência na contratação de empresa que ofereça os melhores preços e boa qualidade, no que tange ao fornecimento de materiais de refrigeração.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

As empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes na planilha a seguir:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO : DA421A35D-23M: - Placas filter MCC-1366;	25 UNID.		
02	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Placas IPDU de compressor MCC-1502;	35 UNID.		
03	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor TD (temperatura de descarga de compressor n.2)	20 UNID.		
04	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Compressor STR 12HP	22 UNID.		

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Contas e Compras

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ABREVIATURAS**

1.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante este Termo de Referência, torna público e transparente os critérios e procedimentos para a seleção licitatória para contratação de bens materiais especificados no formulário de material de referência para os diversos setores do prédio sede e comarcas do capital.

1.2 O processo licitatório em questão deverá ser realizado em Sistema de Registro de Preços, a fim de que esse possa atender tanto a demanda específica quanto de futuras demandas que surgirem no decorrer do ano.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais a que se refere o presente termo de referência tem como objetivo a reposição do estoque de peças de reposição para a frota mantida atualmente, bem como para a instalação de equipamentos de refrigeração dos prédios do TJPA.

**3. OBJETIVOS**

O presente Termo de Referência tem por escopo adquirir a quantidade e especificação em quantidade de empresas que ofereçam os melhores preços e que possam garantir o fornecimento de materiais de refrigeração.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

As empresas participantes do processo licitatório a ser realizado para o presente fim deverão apresentar propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes no plano de seleção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE (UNID)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SISTEMA VRF - MARCHA TORRIDA - MODELO SAMS MODEL COMPLETADOR AMY-MAF 101HTL MODELO PADI-ASD-23M (compressor 61CC-1483)	25 UNID		
02	SISTEMA VRF - MARCHA TORRIDA - MODELO SAMS MODEL COMPLETADOR AMY-MAF 101HTL MODELO COMPRESSOR (compressor 61CC-1483)	25 UNID		
03	SISTEMA VRF - MARCHA TORRIDA - MODELO SAMS MODEL COMPLETADOR AMY-MAF 101HTL MODELO COMPRESSOR (compressor 61CC-1483)	20 UNID		
04	SISTEMA VRF - MARCHA TORRIDA - MODELO SAMS MODEL COMPLETADOR AMY-MAF 101HTL MODELO COMPRESSOR (compressor 61CC-1483)	15 UNID		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

05	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO:MMUAP0361H - Bomba de Condensado	05 UNID.		
06	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor TS (temperatura de sucção)	15 UNID.		
07	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor TA (temperatura de ambiente)	20 UNID.		
08	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor TCJ (temperatura de degelo)	30 UNID.		
09	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor PD (pressão de descarga)	10 UNID.		
10	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Placa GTR ( MCC 1439 )	10 UNID.		
11	PEÇAS PARA SPLIT ELECTROLUZ 7.000 BTU'S: - Motor de evaporador Si07F	02 UNID.		
12	PEÇAS PARA SPLIT ELECTROLUZ 7.000 BTU'S: - Capacitores de 20uF	05 UNID.		
13	PEÇAS PARA SPLIT ELECTROLUZ 7.000 BTU'S: - Capacitores de 30UF	05 UNID.		
14	PEÇAS PARA SPLIT ELECTROLUZ 7.000 BTU'S: - Sensores de degelo	10 UNID.		
15	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Placa para CARRIER, modelo 42XQC048515LC	05 UNID.		
16	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de degelo CARRIER, modelo 42XQC048515LC	05 UNID.		
17	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de temperatura CARRIER, modelo 42XQC048515LC	05 UNID.		
18	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Placa para CARRIER, modelo 42LUCA030515LC	05 UNID.		
19	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de degelo CARRIER, modelo 42LUCA030515LC	05 UNID.		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
Condições de Contratos e Contratos

07	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR400R171E - Bomba no condensado
08	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
09	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
10	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
11	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
12	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
13	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
14	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
15	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
16	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
17	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
18	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)
19	UNID	SISTEMA VRF - MARCA TOSHIBA - MODELO SMMR200R171E CONDENSADOR MANTENHA TOSHIBA MODELO COMPRESSOR DANFORSO 340E - Sensor T8 (compressor de duplo)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

20	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de temperatura CARRIER, modelo 42LUCA030515LC	05 UNID.		
21	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Placa para CARRIER, modelo 42XQA24515MS	05 UNID.		
22	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de degelo CARRIER, modelo 42XQA24515MS	05 UNID.		
23	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de temperatura CARRIER, modelo 42XQA24515MS	05 UNID.		
24	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Placa para CARRIER, modelo 42XQB048515LC	05 UNID.		
25	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de degelo CARRIER, modelo 42XQB048515LC	05 UNID.		
26	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de temperatura CARRIER, modelo 42XQB048515LC	05 UNID.		
27	PEÇAS PARA SPLIT CONSUL - Placa para CONSUL, modelo CBV12ABBNA	05 UNID.		
28	PEÇAS PARA SPLIT CONSUL - Sensor de degelo CONSUL, modelo CBV12ABBNA	05 UNID.		
29	PEÇAS PARA SPLIT CONSUL - Sensor de temperatura CONSUL, modelo CBV12ABBNA	05 UNID.		
30	PEÇAS PARA SPLIT ELGIN - Placa para ELGIN, modelo 45PHFi36000	05 UNID.		
31	PEÇAS PARA SPLIT ELGIN - Sensor de degelo ELGIN, modelo 45PHFi36000	05 UNID.		
32	PEÇAS PARA SPLIT ELGIN - Sensor de temperatura ELGIN, modelo 45PHFi36000	05 UNID.		
33	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Placa para HITACHI, modelo RPK18AG	05 UNID.		
34	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Sensor de degelo HITACHI, modelo RPK18AG	05 UNID.		
35	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Sensor de temperatura HITACHI, modelo RPK18AG	05 UNID.		
36	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Placa para HITACHI, modelo RPC030H3P	05 UNID.		
37	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Sensor de degelo HITACHI, modelo RPC030H3P	05 UNID.		

23	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
24	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
25	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
26	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
27	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
28	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
29	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
30	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
31	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
32	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
33	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
34	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
35	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
36	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
37	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
38	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
39	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		
40	- Ғарыш қарқандық мөлдірліктерінің қысқартылған БЕСУА БУАУ ҒАРҚА МӨЛДІРЛІК	0000 00		

Қазақстан Республикасының Қорғаныс және Қорғаныс  
 Ісін Министрлігінің Қорғаныс және Қорғаныс  
 Ісін Министрінің Орынбасары

2023  
 12



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

38	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Sensor de temperatura HITACHI, modelo RPC030H3P	05 UNID.		
39	PEÇAS PARA SPLIT IGREE - Placa para IGREE, modelo GWCN24ACND1A3B	05 UNID.		
40	PEÇAS PARA SPLIT IGREE - Sensor de degelo IGREE, modelo GWCN24ACND1A3B	05 UNID.		
41	PEÇAS PARA SPLIT IGREE - Sensor de temperatura IGREE, modelo GWCN24ACND1A3B	05 UNID.		
42	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Placa para SPRINGER, modelo 42MCC009515LC	05 UNID.		
43	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de degelo SPRINGER, modelo 42MCC009515LC	05 UNID.		
44	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de temperatura SPRINGER, modelo 42MCC009515LC	05 UNID.		
45	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Placa para SPRINGER, modelo 42MCA018515LC	05 UNID.		
46	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de degelo SPRINGER, modelo 42MCA018515LC	05 UNID.		
47	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de temperatura SPRINGER, modelo 42MCA018515LC	05 UNID.		
48	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Placa para SPRINGER, modelo 42MCC022515LS	05 UNID.		
49	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de degelo SPRINGER, modelo 42MCC022515LS	05 UNID.		
50	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de temperatura SPRINGER, modelo 42MCC022515LS	05 UNID.		
51	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER Placa para SPRINGER, modelo 42MCC018515LS	05 UNID.		
52	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de degelo SPRINGER, modelo 42MCC018515LS	05 UNID.		
53	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de temperatura SPRINGER, modelo 42MCC018515LS	05 UNID.		
54	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Compressor Springer 30.000 BTU's, 38XCA030515MC	05 UNID.		
55	PEÇAS PARA SPLIT YORK - Placa para YORK, modelo YJEA12FS-ADK	05 UNID.		







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

56	PEÇAS PARA SPLIT YORK - Sensor de degelo YORK, modelo YJEA12FS-ADK	05 UNID.		
57	PEÇAS PARA SPLIT YORK - Sensor de temperatura YORK, modelo YJEA12FS-ADK	05 UNID.		
58	ESPONJOSO 1/4" com 2M	150 UNID.		
59	ESPONJOSO 3/8" com 2M	150 UNID.		
60	ESPONJOSO 1/2" com 2M	100 UNID.		
61	ESPONJOSO 5/8" com 2M	250 UNID.		
62	ESPONJOSO 7/8" com 2M	50 UNID.		
63	ESPONJOSO 1.1/8" com 2M	50 UNID.		
64	Cilindro de gás 13,600Kg refrigerante R22	30 UNID.		
65	Cilindro de gás 11,300Kg refrigerante 410 <sup>a</sup> - Referência DUPONT, ou de qualidade igual ou superior.	10 UNID.		
66	Cola para esponjoso elastomérico 3,6 L	50 LTS		
67	Fita Isolante Blackout 50M	20 UNID.		
68	Rolo de fita silver tape branca 50M	20 UNID.		
69	Tubo de cobre macio 1/4"	100 M		
70	Tubo de cobre macio 3/8"	100 M		
71	Tubo de cobre macio 1/2"	80 M		
72	Tubo de cobre macio 3/4"	80 M		
		<b>TOTAL DO LOTE 01</b>		
		<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>		

**5. OBSERVAÇÕES A RESPEITO DO OBJETO A LICITAR**

5.1. Não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados.

5.2 Não serão aceitos produtos com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega, no local determinado pelo TJPA.

5.3 As firmas licitantes, quando exigido, deverão apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA dos produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA.

**PROPOSTA PARA O SUPRIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**  
 Ocorrências de Contratos e Licitações

24	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
25	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
26	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
27	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
28	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
29	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
30	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
31	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
32	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
33	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
34	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
35	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
36	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
37	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
38	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
39	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
40	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
41	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
42	100	UNID.	REFORMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Ocorrências de Contratos e Licitações
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>			
<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>			

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DO SERVIÇO**

2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.2. Os materiais serão entregues em embalagem original, com prazo de validade mínima de 24 meses, conforme especificações técnicas e normas técnicas vigentes.

2.3. As firmas licitadas deverão apresentar CERTIFICADO DE GARANTIA dos produtos em condições normais de uso, sem qualquer ônus para a LPA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. O prazo para entrega do material pedido via Ata de Registro de Preços, será de 20 (vinte) dias, a contar da data do envio da “ordem de autorização de compras” e a correspondente nota de empenho à empresa detentora da Ata, os objetos deverão ser fornecidos sem uso prévio, isentos de defeitos, na embalagem original fornecida pelo fabricante e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

6.2. O local para entrega dos produtos é no Almoxarifado Central, à Rua Félix Roque, 264 – Cidade Velha – Belém/Pará, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

7.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação.

7.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação.

**8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Entregar o objeto contratado nas quantidades e prazos contratados, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência e do Edital de Licitação;

8.4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

8.5. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

8.6. Acatar as exigências do Termo de Referência e editais, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.7 Durante a entrega caso haja algum defeito ou se houver a entrega do objeto em desacordo com o licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a troca do objeto, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJ/PA sofrer as sanções contratuais pertinentes;

**9. RESPONSABILIDADES DO TJPA**

9.1. Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

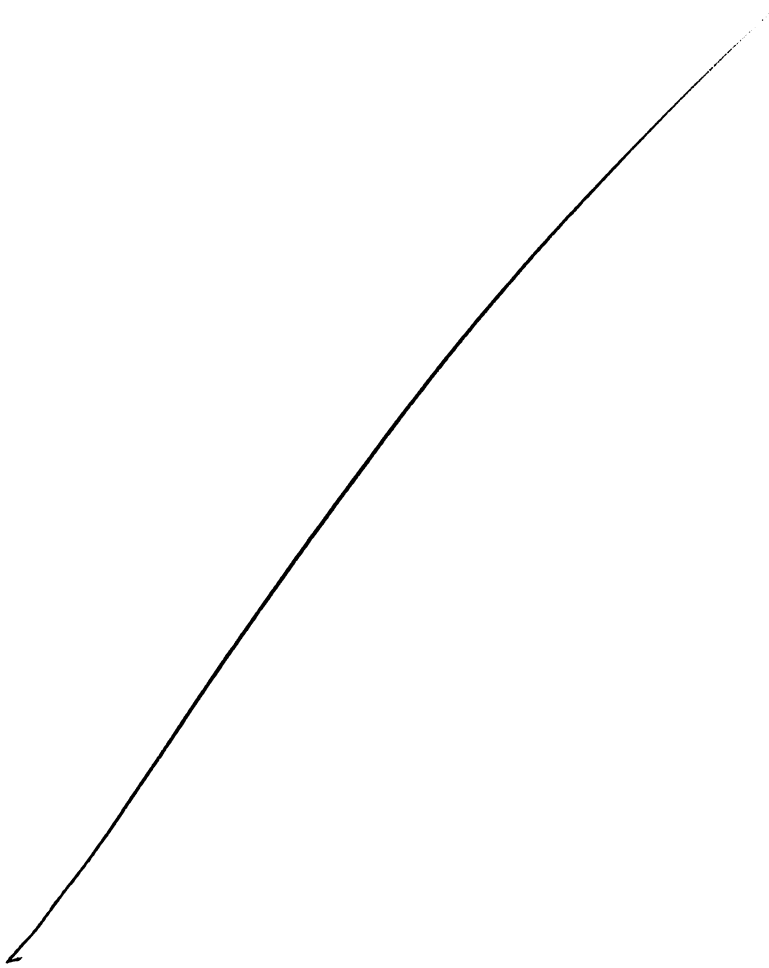
9.4. Receber o produto final no local e horário constante no item 6.2;

9.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.;

9.6. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

9.7. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Adalberto M. Malcher da Silva Junior .

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E MANUTENÇÃO DO TJPA – DIVISÃO DE ENGENHARIA E  
MANUTENÇÃO**





Lei Complementar n.º 080/94, com as devidas alterações da Lei Complementar n.º 132/09, e da Lei Estadual n.º 054/06 e Lei Complementar Estadual 091/2013, de 13 de janeiro de 2014, vêm perante os autos acolher na íntegra a decisão do pregoeiro designado às folhas 46, adotando-a como razão para **HOMOLOGAR** o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014, referente ao Processo nº 2014/194209, o qual refere-se a **Aquisição de Material de Consumo – Papel A4**, tendo como vencedora a empresa **AMAZON PAPEL LTDA – EPP**, CNPJ nº 05.577.669/0001-64, com valor de **R\$ 11,00 (onze reais) a resma**, perfazendo o valor **Global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Belém, 11 de junho de 2014.  
**LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**  
 Defensor Público Geral do Estado do Pará

**PORTARIA Nº. 1673/14 - DP G EM, 16/06/14**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701900**

Conceder Licença Prêmio ao Defensor Público **FLAVIO CESAR CANCELA FERREIRA**, matrícula nº. 80845945, referente aos triênios e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2011/2014	60 (sessenta)	01/07/2014 a 30/07/2014 01/05/2015 a 30/05/2015

**PORTARIA Nº. 1672/14 DP-G BELÉM, 16/06/14**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701905**

Conceder conforme Laudo Médico 15459A/1, Licença Saúde ao Servidor Público **THIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 57195605, no período de 08/05/14 a 05/08/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

**PORTARIA Nº 1665/14 DP-G BELÉM, 16/06/2014.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701908**

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Defensora Pública **ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO**, matrícula nº 5693829, referente ao triênio 2000/2003, para ser gozada no período de 07/07/2014 a 05/08/2014.

**PORTARIA Nº 1664/2014 DP-G BELÉM, 13/06/2014.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701913**

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **NATALIA COUTO DIAS DA SILVA**, matrícula nº 57195075, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2008/2011	30 (trinta) restantes	01/07/2014 a 30/07/2014

**PORTARIA Nº. 1671/14 DP-G BELÉM, 16/06/14**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702094**

Conceder conforme Laudo Médico 154890A/1, Licença Saúde ao Servidor Público **JOSAN REIS SOUZA**, matrícula nº. 3085538, no período de 29/05/14 a 12/06/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

**PORTARIA Nº. 1667/14 - DP G EM, 16/06/2014.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701924**

Conceder Licença Prêmio ao Defensor Público **RODRIGO OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº. 57231624, para serem gozados no período especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
1010/2013	30 (trinta)	02/07/2014 a 31/07/2014

**PORTARIA Nº 1668/14 DP-G BELÉM, 16/06/2014.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701930**

Conceder Licença Prêmio à Defensora Pública **CORINA PISSATO**, matrícula nº 57234662, conforme quadro abaixo:

P. Aquisitivo	Dias	Período:
2011/2014	30(trinta)	15/06/2014 a 14/07/2014

**PORTARIA Nº. 1666/14 - DP G EM, 16/06/14**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701933**

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **LUIZ OTAVIO OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº. 57201263, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2006/2009	30 (trinta)	09/06/2014 a 08/07/2014

**PORTARIA Nº. 1669/14 - DP G EM, 16/06/2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701939**

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **LACY SENA SIMOES**, matrícula nº. 5184541, referente ao triênio e períodos de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
1997/2000	30 (trinta)	14/07/2014 a 12/08/2014
2000/2003	30 (trinta)	06/07/2015 a 05/08/2015

**PORTARIA Nº. 1670/14 DP-G BELÉM, 16/06/14**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701942**

Conceder conforme Laudo Médico 155088A/1, Licença Saúde à Defensora Pública **CELIA SYMONE FILOCREAO GONCALVES**, matrícula nº. 57191007, no período de 22/05/14 a 03/06/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

**PORTARIA Nº 1663/14- DP-G EM, 13/06/2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702089**

Designar à Servidora Pública **MARIA RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 3152758, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nas férias do Titular, no período de 07/07/14 a 05/08/14.

**Judiciário**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701801**

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-TJPA O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 002/2014-SA, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de fevereiro de 2014, para processar e julgar a Concorrência nº 001/2014-TJPA, cujo objeto é a contratação de 1 (uma) agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade, em cumprimento ao disposto no art. 11, §4º, XI, da Lei nº 12.232/2010. CONVOCA os licitantes classificados no julgamento final das propostas a comparecerem à sessão pública para a apresentação dos documentos de habilitação, que se realizará no dia 24 de junho de 2014, às 11h00min, na Sala de Reuniões de Licitações do Prédio Sede deste Tribunal de Justiça (Sala T-123), localizado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, Belém-PA. Belém, 17 de junho de 2014. JANE VIEIRA ALCANTARA NEVES Presidente da Comissão Especial de Licitação

**EXTRATO CONTRATO Nº 045.2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702011**

Extrato de Contrato nº 045/2014/TJPA //Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa Kenta Informática Ltda /Objeto do Contrato: Fornecimento de licenças e material de

sistema de gravação de audiências (material permanente), incluindo a realização dos serviços de instalação e treinamento dos equipamentos, para atender o Poder Judiciário do Estado do Pará// Modalidade de Licitação: Modalidade da Licitação: O presente contrato decorre do procedimento administrativo PA-PRO-2014/0603, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.1/2013, Ata de Registro de Preços nº 98/2013-TJPP//Vigência: 18/06/2014 a 18/06/2019// Valor do Contrato: R\$-2.042,880,00//Dotação Orçamentária: TJPA: 02.126.1337.4941.449052-Fonte: 0118/0318//Data da Assinatura:17/06/2014// Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Marlêa Ferreira Sanches.

**EXTRATO ARP Nº 009.2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702013**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 009/2014/TJPA – Pregão 017/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para aquisição de material de refrigeração para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Empresas: CVM-AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.756.981/0001-29, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Antônio Barreto, nº 1753 – Altos, bairro de Fátima, Cep.: 66.060-020, e-mail: [yirgolino@setecnet.com](mailto:yirgolino@setecnet.com); DAVID MORAIS SILVA COMÉRCIO VAREJISTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.724.639/0001-08, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Avenida José Malcher, nº 1225, Centro, Cep.: 68790-000, fone (91) 3744-4120, e-mail: [kldn.david@hotmail.com](mailto:kldn.david@hotmail.com); ESTRELA DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.333.521/0001-00, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Licínio Cardoso, nº 278, bairro São Francisco, Cep.: 20960-015, fone (21) 2102-4080, e-mail: [estreladebenfica@ig.com.br](mailto:estreladebenfica@ig.com.br); PREVEINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.781.399/0001-95, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Travessa Dom Bosco, nº05 – Fundos, bairro Jacaré, Cep.: 20.972-080, fone (21) 2148-3598, e-mail: [preveinfo@yahoo.com.br](mailto:preveinfo@yahoo.com.br); RPF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.217.016/0001-49, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Brasilão Itiblere, nº 97, bairro Jardim Botânico, Cep.: 80.210-060, fone (41) 3015-5696, e-mail: [conceito@conceitopiscinas.com.br](mailto:conceito@conceitopiscinas.com.br) EMBRAR-EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.343.938/0001-00, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Luiz Michielon, nº 1180, Bairro Lurdes, Cep.: 95074-000, fone (54) 3212-4466, e-mail: [vendas02@embrar.com.br](mailto:vendas02@embrar.com.br)//Vigência de 12 meses a contar de 16/06/2014 //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1137.7403, Natureza da Despesa: 449030, Fonte de Recursos: 0118//Data da assinatura: 16/06/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Marlêa Ferreira Sanches.

**EXTRATO DA ARP 015/2013 TJ/PA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702019**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 015/2013/TJPA – Pregão Eletrônico nº. 027/TJPA/2013//Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de refrigeração do tipo Split's HI-Wall, Split's de Piso-Teto e AC), para atendimento das Comarcas da capital e do Interior do Estado, // Empresas: GLOBAL AR COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.110.404/0011-18// Itens: 2º Colocada nos itens 4 e 7// Vigência de 18/06/2014 a 14/08/2014. Data da assinatura: 17/06/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração.

